



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1212 de 15 de junho de 2020.

Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa 15 de Junho



Seu silêncio é a
maior violência
contra um idoso.

**DENUNCIE!
DISQUE 100**



Prefeitura
de Valença



Secretaria M. de
Assistência
Social



Conselho M. dos
Direitos da
Pessoa Idosa



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Hilton de Souza Faria

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 82,26

de acordo com o Decreto 178 de 30/12/2019 publicado no Boletim Oficial edição 1.149 de 30/12/2018.

UFIR - R\$ 3,5550

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 101 de 20/12/2019 publicada no D.O.E. de 23/12/2018, pág. 08.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCAE PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira
E-mail: sasel_2009@hotmail.com
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Juliane Maria Souza da Silva
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

-
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676
- Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saude Valença
Contratado: Rodrigues e Cunha Transportes Ltda ME
CNPJ: 11.413.391/0001-92
Processo Administrativo: 5949/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do Município, sendo 46 (quarenta e seis) viagens Valença/Volta Redonda/Barra Mansa e 46 (quarenta e seis) viagens Valença/Rio de Janeiro/Niteroi/Valença
Valor: R\$ 64.170,00 (Sessenta e quatro mil cento e setenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saude Valença
Contratado: Transportadora Turisitca Tecnovan Ltda
CNPJ: 04.368.089/0001-02
Processo Administrativo: 5949/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do Município, sendo 46 (quarenta e seis) viagens Valença/Volta Redonda/Barra Mansa e 46 (quarenta e seis) viagens Valença/Rio de Janeiro/Niteroi/Valença
Valor: R\$ 37.260,00 (Trinta e sete mil duzentos e sessenta reais)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Processo Administrativo nº: 5.068/2020

Objeto: Contratação de 01 (um) caminhão basculante, no toco, capacidade de 5,00 m³, inclusive motorista, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil na execução de serviços em Juparanã – 2º Distrito do Município de Valença-RJ.

Tipo de licitação: Menor preço por hora.

Informações: (24) 2452.4425 – e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 29 de junho de 2020, às 9:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

PORTARIA PMV, Nº. 280, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença:**

- Marco Valério Cardoso Nackly, matrícula nº. 107.603 – Presidente;
- Ana Lúcia Ferreira de Souza, matrícula nº.144.217 – Membro;
- Vanessa Cristina Pereira Fraga, matrícula nº. 105.198 – Membro;
- Beatriz Mendes L.G. Escrivani, matrícula nº. 211.282 – Membro;
- Jocelane Angelica da Silva Neubaner, matrícula n. 211.281-Membro.

Art. 2º. Para efeito desta, fica revogada a Portaria nº. 393, de 06 de agosto de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 281, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Valença:**

- Marco Valério Cardoso Nackly, matrícula nº. 107.603 – Pregoeiro;
- Ana Lúcia Ferreira de Souza, matrícula nº.144.217 – Equipe de Apoio;
- Vanessa Cristina Pereira Fraga, matrícula nº. 105.198 – Equipe de Apoio;



- Beatriz Mendes L.G. Escrivani, matrícula nº. 211.282 – Equipe de Apoio;

- Jocelane Angelica da Silva Neubaner, matrícula n. 211.281- Equipe de Apoio.

Art. 2º. Para efeito desta, fica revogada a Portaria nº. 394, de 06 de agosto de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 80, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.209, de 20 de maio de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial até o valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Gestão do FMS	10.122.0014.2.198	3.1.90.11.52.00.00	0000	180.699,00
			3.3.90.08.53.00.00	0000	1,00
			3.3.90.08.51.00.00	0000	3.000,00
			3.1.90.11.50.00.00	0000	36.300,00
02.03	Manutenção e Gestão do Fundo M. de Assistência Social	08.122.0030.2.121	3.1.90.11.52.00.00	0000	31.165,08
			3.3.90.08.53.00.00	0000	1,00
			3.3.90.08.51.00.00	0000	2.233,92
			3.1.90.11.50.00.00	0000	6.600,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Governo	04.122.0002.2.018	3.1.90.11.52.00.00	0000	14.465,08
			3.3.90.08.53.00.00	0000	1,00
			3.3.90.08.51.00.00	0000	2.233,92
			3.1.90.11.50.00.00	0000	3.300,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Administração	04.122.0002.2.021	3.1.90.11.52.00.00	0000	13.066,08
			3.3.90.08.53.00.00	0000	1.400,00
			3.3.90.08.51.00.00	0000	2.233,92
			3.1.90.11.50.00.00	0000	3.300,00

02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Fazenda	04.122.0002.2.024	3.1.90.11.52.00.00	0000	14.465,08
			3.3.90.08.53.00.00	0000	1,00
			3.3.90.08.51.00.00	0000	2.233,92
			3.1.90.11.50.00.00	0000	3.300,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Obras	04.122.0002.2.032	3.1.90.11.52.00.00	0000	14.465,08
			3.3.90.08.53.00.00	0000	1,00
			3.3.90.08.51.00.00	0000	2.233,92
			3.1.90.11.50.00.00	0000	3.300,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Educação	12.361.0002.2.036	3.1.90.11.52.00.00	0000	1.166.765,08
			3.3.90.08.53.00.00	0000	1,00
			3.3.90.08.51.00.00	0000	2.233,92
			3.1.90.11.50.00.00	0000	231.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Serviços Públicos e Defesa Civil	04.122.0002.2.080	3.1.90.11.52.00.00	0000	214.865,08
			3.3.90.08.53.00.00	0000	1,00
			3.3.90.08.51.00.00	0000	2.233,92
			3.1.90.11.50.00.00	0000	42.900,00
TOTAL					2.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
08.00	Aposentadoria, Pensão e Outros Benefícios Assistenciais-RPPS	09.272.0036.2.137	3.1.90.05.00.00.00	0000	2.000.000,00
TOTAL					2.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito





DECRETO Nº. 82 , DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO os termos da lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO os Decretos 10.282, 10.288 e 10.292 de lavra do Presidente da República que elenca as atividades consideradas essenciais para fins de cumprimento da Lei 13979/2020; Considerando o Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº: 46.973 de 16 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro e adota medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (2019-nCoV) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração pela Secretaria de Estado de Saúde de entrada “Nível de Ativação Um” do plano de resposta de emergência ao coronavírus no Estado do Rio de Janeiro e a confirmação do primeiro caso de contaminação por transmissão local em território estadual;

CONSIDERANDO a criação do **GABINETE DE CRISE**, composto por membros do Poder Público municipal e representantes

da Sociedade Civil, com previsão no Decreto nº. 39/2020 c/c Decreto nº. 60/2020;

CONSIDERANDO a decisão da equipe do Gabinete de Crise para enfrentamento do coronavírus no Município de Valença/RJ, com base no perigo iminente de contaminação local;

CONSIDERANDO que nos termos da Nota Técnica SVS/SES.RJ nº 09-A/2020, somente os casos graves de síndrome respiratória aguda serão notificados à Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença Secretaria de Estado de Saúde, o que pode causar subnotificação do número de pessoas infectadas por COVID-19 do Município de Valença/RJ;

CONSIDERANDO os termos da NOTA TÉCNICA GVIMS/ GGES/ANVISA Nº 04/2020 - ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), atualizada em 31/03/2020;

CONSIDERANDO a autorização da Câmara Municipal de Valença RJ, para decretação de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Valença RJ para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como para decretar novas medidas e/ou levantamento das restrições, através da Lei Complementar nº: 227 de 21 de Março de 2020;

CONSIDERANDO as Recomendações do Ministério Público de Tutela Coletiva, MPRJ nº: 202000239962;

CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a competência dos estados e municípios para definirem as regras de isolamento social;

CONSIDERANDO por fim, a competência do Município em legislar sobre assunto de interesse local nos termos do artigo 30 da CF/88 bem como a previsão contida no § 2º do Art. 5º c/c art. 6º da constituição Federal;

CONSIDERANDO a manutenção do controle de casos do COVID-19 no Município de Valença;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº: 70 de 08 de Maio de 2020, até 15 de Julho de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 3.209/2020 de 20 de maio de 2020
(Mensagem 15/2020 do Poder Executivo)

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Gestão do FMS	10.122.0014.2.198	3.1.90.11.52.00.00	0000	180.699,00
			3.3.90.08.53.00.00	0000	1,00
			3.3.90.08.51.00.00	0000	3.000,00
			3.1.90.11.50.00.00	0000	36.300,00
02.03	Manutenção e Gestão do Fundo M. de Assistência Social	08.122.0030.2.121	3.1.90.11.52.00.00	0000	31.165,08
			3.3.90.08.53.00.00	0000	1,00
			3.3.90.08.51.00.00	0000	2.233,92
			3.1.90.11.50.00.00	0000	6.600,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Governo	04.122.0002.2.018	3.1.90.11.52.00.00	0000	14.465,08
			3.3.90.08.53.00.00	0000	1,00
			3.3.90.08.51.00.00	0000	2.233,92
			3.1.90.11.50.00.00	0000	3.300,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Administração	04.122.0002.2.021	3.1.90.11.52.00.00	0000	13.066,08
			3.3.90.08.53.00.00	0000	1.400,00
			3.3.90.08.51.00.00	0000	2.233,92
			3.1.90.11.50.00.00	0000	3.300,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Fazenda	04.122.0002.2.024	3.1.90.11.52.00.00	0000	14.465,08
			3.3.90.08.53.00.00	0000	1,00
			3.3.90.08.51.00.00	0000	2.233,92
			3.1.90.11.50.00.00	0000	3.300,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Obras	04.122.0002.2.032	3.1.90.11.52.00.00	0000	14.465,08
			3.3.90.08.53.00.00	0000	1,00
			3.3.90.08.51.00.00	0000	2.233,92
			3.1.90.11.50.00.00	0000	3.300,00

02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Educação	12.361.0002.2.036	3.1.90.11.52.00.00	0000	1.166.765,08
			3.3.90.08.53.00.00	0000	1,00
			3.3.90.08.51.00.00	0000	2.233,92
			3.1.90.11.50.00.00	0000	231.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Serviços Públicos e Defesa Civil	04.122.0002.2.080	3.1.90.11.52.00.00	0000	214.865,08
			3.3.90.08.53.00.00	0000	1,00
			3.3.90.08.51.00.00	0000	2.233,92
			3.1.90.11.50.00.00	0000	42.900,00
TOTAL					2.000.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
08.00	Aposentadoria, Pensão e Outros Benefícios Assistenciais-RPPS	09.272.0036.2.137	3.1.90.05.00.00.00	0000	2.000.000,00
TOTAL					2.000.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2020.

FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**
Presidente Vice- Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES **PAULO CELSO ALVES PENA**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **05/06/2020**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br